



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 218/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PERMITAM O CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB (SOFTWARE), INCLUINDO SUPORTE TECNICO ON-SITE, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do E-MAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 26/2018

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PERMITAM O CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB (SOFTWARE), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 218/2018**

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2018.
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PERMITAM O CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB (SOFTWARE), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial Nº 12/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, Decreto Municipal n 4189/2016, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, Nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 13 de abril de 2018, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de referencia / Projeto Básico faz parte integrante deste edital, Anexo I e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP. Caso seja necessário, o projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela Administração.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PERMITAM O CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB (SOFTWARE), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ON-SITE**, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 12/2018
Processo nº 218/2018



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 12/2018
Processo nº 218/2018

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com o modelo do **ANEXO VII**, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, ou alternativas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da licitante, devendo a licitante, na necessidade de prestar informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preços unitários, mensal, total e global (conforme anexo VII), em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- e) Assinatura do representante legal.

2 – Não será admitida cotação inferior às especificações previstas neste Edital.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) Declaração de Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços e comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:

a.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- b) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do Responsável Técnico da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis a presente licitação.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV** deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço global.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – A Administração exigirá do proponente vencedor AMOSTRA do produto, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, subitem 04 – ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE VERIFICAÇÃO, para efeito de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

controle de qualidade, para análise pelos Técnicos da Prefeitura nomeados através de Portaria, quando, então suspenderá a continuidade do certame até a avaliação, antes da Adjudicação do Certame;

16.1. Caso a amostra apresentada pela Empresa Vencedora não atenda às necessidades do Município de Piracaia, serão convocadas as empresas remanescentes, conforme ordem crescente de classificação dos valores ofertados em negociação na etapa dos lances;

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1 - O prazo para implantação não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme cronograma proposto pela contratada contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências do item 1.1 e seus subitens, do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.1 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

1.2- O recebimento dos serviços e equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

1.3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

2- O aceite do objeto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, sendo:

1.1 Fase 01 – Serviços de implantação, migração e treinamento do sistema – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.2 Fase 02 – Licenciamento, Suporte e Personalização. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante. A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5 – Para o pagamento, deverão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento do (s) funcionário(s) da empresa, vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VI**.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

5 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

XIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste Edital, correrá por conta da dotação orçamentária vigente, codificada sob numeração 206-37837-00212-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00-Tesouro-Saúde; 204-37835-00104-04-122-0028-2-021-3.3.90.39.00.00-Tesouro Geral total; 205-37836-00143-12-361-0016-2-034-3.3.90.39.00.00-Tesouro-Ensino Fundamental-207-37834-00122-04-123-0028-2-025-3.3.90.39.00.00-Tesouro Geral Total.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento sobre o valor do contrato).

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

6- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 subsidiariamente e pelos decretos municipais nº 2.819/2006 e 4189/2016, LC 123/06, no que couber, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Credencial;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Minuta do Contrato
Anexo VII – Modelo de proposta
Anexo VIII - Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040 ramal 2094.

14 – A Prefeitura do Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VIII deste Edital.

Piracaia, 29 de março de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO
Coordenadora Geral Administrativa



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO

PROCESSO Nº 218/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PERMITAM O CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB (SOFTWARE), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ON-SITE.

1 - IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, CUSTOMIZAÇÃO.

1.1 – IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de melhorias nos processos de gerenciamento das atividades operacionais na busca de medidas visando eficiência, eficácia, economicidade e transparência das atividades públicas exercidas pelas secretarias municipais de educação, saúde, finanças e administração, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização dos sistemas durante a implantação, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação dos sistemas pela empresa contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 1.1 e seus subitens;

b) A Licitante deverá fornecer modelo do ícone e endereço eletrônico para acesso ao sistema a ser disponibilizado na WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) A Licitante deverá fornecer para execução dos trabalhos **02 (dois)** tablet, com no mínimo tela capacitiva de 8 polegadas, conexão Wi-Fi, câmera traseira de 6 MP e Frontal de 2MP, 8 giga de memória e caneta.

d) A Licitante deverá fornecer para consecução dos trabalhos **03 (três)** scanner de captação de 45 (quarenta e cinco) páginas por minuto e digitalização frente e verso;

e) A Contratante designará servidores municipais capacitados para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema e os serviços após sua implantação;

f) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Prefeitura do Município de Piracaia, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento dos serviços, atendendo as normas municipais vigente, antes de sua divulgação;

g) Como parte integrante do processo de implantação dos sistemas, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários dos serviços, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 1.2;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

h) A Contratante fornecerá à empresa contratada relação de todos os servidores com permissão de acesso aos sistemas;

i) Os dados cadastrais, fornecidos pela Contratante deverão ser importados para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;

j) A contratante, será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas nos dados cadastrais importados pela empresa Contratada.

k) A empresa contratada deverá, disponibilizar o sistema e os serviços para os usuários (servidores municipais) para uso em caráter experimental.

1.2 - TREINAMENTO

1.2.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização dos sistemas deverão, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários;

b) A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores;

Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 10 (dez) servidores indicados pela CONTRATANTE, englobando a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula e, no máximo, 8 (oito) horas/aula.

1.3 – SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico aos usuários para sanar dúvidas ou falhas operacionais relacionados ao software deve ser prestado nas seguintes modalidades;

a) E-mail – Horário: 08:00 às 17:00;

b) Telefone – Horário : 08:00 às 17:00;

c) On-site – Entende-se por suporte “on-site” aquele que é prestado dentro das instalações da Contratante, tendo como finalidade encaminhar um analista de informática até os usuários para sanar dúvidas operacionais, que não foram resolvidos por e-mail ou telefone. O tempo de resposta da abertura do chamado até



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

o analista estar nas dependências da Contratante deverá ser de no máximo 03 (três) horas.

O suporte técnico on-site é de extrema necessidade vista que os sistemas licitado é de interesse público, tendo em vista tratar de uso temporário de sistema informatizado, sabemos o quanto é desgastante não poder sustentar com tal serviço, qual nos dias de hoje, não conseguimos desenvolver com precisão os trabalhos ora determinados.

1.4 – CUSTOMIZAÇÃO

Deverá ser garantido atendimento por meio de reuniões mensais de trabalho à sede da contratante para discussão de assuntos relacionados com objeto do contrato, desde que requisitado para esse fim, discutindo quanto a procedimentos e melhorias a serem eventualmente adotados, respeitando as seguintes etapas:

- a) Identificação das necessidades;
- b) Definição do escopo do projeto e atividades;
- c) Execução e cumprimento das atividades planejadas;
- d) Treinamento de pessoal operacional;
- e) Acompanhamento paralelo das etapas para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados.
- f) Entrega do resultado/produto final;

Os processos de cada etapa são normalmente aprovados, antes do início da próxima, mas em alguns casos com risco sobre controle, a etapa seguinte começa antes do final da anterior em prática denominada caminho acelerado ou fast tracking.

Normalmente, os resultados de cada etapa são revisados para confirmar a continuidade para a próxima e para a verificação do uso adequado ou não dos recursos.

Os resultados de cada etapa integram uma rede lógica sequencial construída para assegurar a correta definição do produto final.

2 – INFRAESTRUTURA E GARANTIA TECNOLÓGICA.

2.1 - INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.

Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça toda a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) A infraestrutura física deverá estar alocada em Data Center de alta performance que detenha certificação mínima para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração e antifurto.

b) Sistemas antivírus para proteção contra eventuais danos desta natureza, evitando paradas e perdas;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- c) Sistemas gerenciadores de banco de dados relacional;
- d) Sistemas para execução, gerenciamento e monitoramento de cópias de segurança dos dados (backups);
- e) O sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via “browser”. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em “browser”.
- f) Deverá ser compatível com os “browsers” Microsoft Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox 3.5 ou superior e Google Chrome 10 ou superior.
- g) Disponibilizar um ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

3 - CONTROLE DE ACESSO AO CONTEÚDO

3.1 - CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações, o sistema pretendido deverá no ato da autenticação requerer uma identificação e senha única para cada usuário.

4 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE VERIFICAÇÃO

A Administração deverá garantir que os serviços pretendidos possuam algumas especificações mínimas:

Todo o procedimento descrito a partir do item 4 deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

- a) Visando produtividade e eficiência do servidor municipal na busca de informações contidas nos cadastros, será necessário que todas as telas de cadastro possuam filtros de busca, recursos de ordenação e paginação, para a exibição e edição dos dados apresentados;
- b) Será, exigido a apresentação, de dados através de lista em tela, que possua filtro de busca e recursos de manipulação de informações, com todas essas funcionalidades em uma única tela, estes recursos trazem enorme benefícios aos usuários do sistema, pois a lista apresentará todos os itens que satisfaça à regra da chave de pesquisa, tornando de forma hábil a operacionalidade do sistema através de telas padronizadas;
- c) Serão exigidos alguns campos nas telas de cadastro para manter a compatibilidade com sistemas legados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4.1 – ESCRITURAÇÃO MÓDULO DOCUMENTOS - WEB

- a) Permitir cadastrar solicitações que deverão conter no mínimo os campos de exercício, data de abertura, origem, solicitante, representante, assunto, complemento do assunto, natureza, complemento da natureza, número do processo, data prevista para conclusão e se possui andamento fixo ou não;
- b) O cadastro de solicitações deverá estar diretamente relacionado com o cadastro de solicitantes, representantes, assunto e natureza;
- c) Permitir cadastrar solicitantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, endereço, telefone e e-mail;
- d) Permitir cadastrar representantes que deverão conter no mínimo os campos de nome, RG, CPF, data de nascimento e e-mail, devendo validar o CPF e verificar que ele seja único no cadastro;
- e) Permitir cadastrar assuntos que deverão conter no mínimo o campo de descrição e a quantidade de dias previstos para conclusão;
- f) Permitir cadastrar departamentos que deverão conter no mínimo o campo de descrição;
- g) Permitir cadastrar origens que deverão conter no mínimo o campo de descrição;
- h) Permitir cadastrar naturezas que deverão conter no mínimo o campo de descrição;
- i) Permitir cadastrar anotações que deverão conter no mínimo o campo de número da solicitação, descrição da anotação e a data para alerta;
- j) Permitir anexar documentos digitalizados em cada etapa do trâmite de uma solicitação;
- k) Permitir cadastrar procedimento de envio de e-mail e/ou SMS em cada etapa do trâmite da solicitação;
- l) Possuir tabela de assuntos, para classificar as solicitações;
- m) Permitir impressão de etiquetas de identificação para as solicitações;
- n) Possuir na rotina de tramitação da solicitação no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - a. Demonstração de dados da solicitação, bem como do seu trâmite atual;
 - b. Inclusão do departamento onde a solicitação foi encaminhada com prazo em dias para conclusão;
 - c. Possuir histórico de trâmite de um processo;
- o) Possuir rotina de consulta para uma solicitação com opção de ordenação dinâmica dos resultados com no mínimo dos seguintes campos:
 - a. Número da Solicitação;
 - b. Exercício;
 - c. Número do Processo;
 - d. Assunto;
 - e. Natureza;
 - f. Solicitante;
 - g. Representante;
- p) Possuir rotina de filtro de busca para uma solicitação com opção dinâmica dos resultados com no mínimo os seguintes campos de filtro:
 - a. Número da Solicitação;
 - b. Exercício;
 - c. Número do Processo;
 - d. Assunto;
 - e. Natureza;
 - f. Solicitante;
 - g. Representante;
- q) Permitir a emissão de relatórios de solicitações por departamento;
- r) Permitir a emissão de relatórios de solicitações acompanhadas;
- s) Permitir a emissão de relatórios de solicitações atrasadas;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- t) Permitir a emissão de relatórios de solicitações por data de conclusão;
- u) Permitir a emissão de relatórios de andamentos atrasados;
- v) Permitir a emissão de gráfico de análise de desempenho por faixa de período, demonstrando a origem, solicitações abertas e conclusas;
- w) Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações abertas;
- x) Permitir a emissão de gráfico por exercício da evolução mensal das solicitações concluídas;
- y) Permitir a emissão de gráfico de ranking dos maiores solicitantes por exercício;
- z) Permitir transferir a dispositivos móveis os documentos eletrônicos criados em ambiente web para eventual coleta de assinatura biodinâmica;
- aa) Permitir assinatura manual em dispositivo móvel de documentos recebidos do sistema WEB;
- bb) Permitir retornar o documento assinado em dispositivo móvel para o sistema WEB;
- cc) Permitir através do dispositivo móvel, capturar foto(s) e anexar no mesmo documento recebido do sistema WEB;
- dd) Permitir a troca de informações entre o sistema WEB e o dispositivo móvel somente através de chave de segurança;
- ee) Permitir a captura através de dispositivos móveis de imagens e anexá-las a solicitações;

4.2 – ESCRITURAÇÃO MÓDULO EDUCAÇÃO - WEB

- a) Permitir cadastrar tipos de transporte para a rede municipal;
- b) Permitir localizar os tipos de transporte cadastrados pela descrição;
- c) Permitir cadastrar professores da rede municipal, fazendo validação do número do CPF e não permitir duplicidade do CPF;
- d) Permitir vincular o professor da rede em uma escola;
- e) Permitir verificar que nem todos os professores da rede municipal estão vinculados em uma escola;
- f) Permitir alterar dados cadastrais de um professor em uma escola e atualizar automaticamente em toda a rede municipal;
- g) Permitir localizar professor pelo primeiro nome e apresentar o resultado da busca dos professores localizados em uma lista em tela em ordem de código, na lista apresentada editar o cadastro do segundo professor e alterar o número do seu telefone;
- h) Permitir verificar que o cadastro do professor foi alterado em todas as escolas em que ele está vinculado;
- i) Permitir apenas visualizar as disciplinas da rede municipal em todas as escolas municipais;
- j) Permitir cadastrar as turmas disponíveis em cada escola que deverão conter no mínimo os campos de descrição, período letivo, reprova (sim ou não) e tipo de avaliação (nota ou conceito);
- k) Permitir verificar que o cadastro de turmas é individual para cada escola municipal;
- l) Permitir cadastrar em cada escola a grade de aulas do professor que deverá conter no mínimo o campo da turma, disciplina e professor, esses campos deverão estar relacionados com os seus respectivos cadastros;
- m) Permitir verificar que o professor possui grade de aulas distintas por escola;
- n) Permitir verificar as divisões do período letivo que deverá conter no mínimo o campo de descrição, exercício e o peso;
- o) Permitir verificar os tipos de menções que serão utilizados nas avaliações por conceito e seus respectivos pesos, sendo necessário possuir no mínimo os seguintes campos: descrição, sigla (para emissão do boletim) e peso (equivalência ou referência);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- p) Permitir cadastrar os alunos da escola municipal que deverá conter no mínimo o campo de data de nascimento, nome, raça cor, registro acadêmico, nacionalidade, naturalidade, endereço, se possui carteira de vacinação, nome e documento da mãe e número de telefone celular para envio de SMS.
- q) Permitir localizar os alunos que contem uma mesma parte do nome e apresentar o resultado da busca dos alunos localizados em uma lista em tela em ordem de nome, na lista apresentada excluir o cadastro do terceiro aluno;
- r) Permitir localizar os alunos que contem uma mesma parte do nome e apresentar o resultado da busca dos alunos localizados em uma lista em tela em ordem de nome, na lista apresentada verificar que o cadastro anterior foi excluído, editar o segundo cadastro da lista e alterar o número do telefone do aluno;
- s) Permitir localizar os alunos que iniciam com um mesmo nome e apresentar o resultado da busca dos alunos localizados em uma lista em tela em ordem de registro acadêmico, na lista apresentada editar um aluno e incluir diversos benefícios sociais para o aluno com datas de início distintas para cada benefício;
- t) Permitir localizar os alunos que iniciam com um mesmo nome e apresentar o resultado da busca dos alunos localizados em uma lista em tela em ordem de nome, na lista apresentada editar um aluno e incluir diversas necessidades especiais para o aluno com observações distintas para cada necessidade;
- u) Permitir localizar os alunos que iniciam com um mesmo nome e apresentar o resultado da busca dos alunos localizados em uma lista em tela em ordem de nome, na lista apresentada editar um aluno e informar que este aluno é irmão gêmeo de outro aluno cadastrado;
- v) Permitir incluir um aluno cadastrado em uma turma;
- w) Permitir informar o tipo de transporte utilizado pelo aluno cadastrado na turma;
- x) Permitir informar a escola de recurso utilizada pelo aluno cadastrado na turma;
- y) Permitir verificar que após o encerramento da divisão do período letivo não será permitido à alteração de notas e faltas das divisões encerradas;
- z) Permitir efetuar a digitação das notas e faltas por bimestre e turma de todas as disciplinas, informando o número de aulas dadas e previstas da turma e selecionar o conceito de cada aluno;
- aa) Permitir efetuar a impressão de relatório contendo a disciplina e o aluno que as notas não foram digitadas no bimestre;
- bb) Permitir efetuar o remanejamento do aluno para outra turma;
- cc) Possuir módulo de digitação de notas de alunos para os professores, onde o professor possa apenas acessar as suas turmas e disciplinas e efetuar a digitação das notas e faltas dos alunos;
- dd) Possuir módulo de acesso aos pais e responsáveis ao boletim escolar através do registro acadêmico e data de nascimento do aluno;
- ee) Permitir efetuar a impressão de papeleta de notas por disciplina;
- ff) Permitir efetuar a impressão de papeleta de notas por turma;
- gg) Permitir efetuar e impressão do boletim escolar;
- hh) Permitir efetuar a impressão de relatório de alunos promovidos;
- ii) Permitir efetuar a impressão de relatório de alunos retidos;
- jj) Permitir efetuar a impressão de relatório de rendimento escolar;
- kk) Permitir efetuar ficha de matrícula eletrônica do Aluno;
- ll) Permitir através de dispositivo móvel, anexar à ficha eletrônica do Aluno assinatura dos responsáveis, foto do aluno e documentos pessoais;
- mm) Permitir digitalizar documentos e vincular ao prontuário do Aluno;
- nn) Permitir a captura através de dispositivos móveis de imagens e anexá-las a solicitações;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4.3 – ESCRITURAÇÃO MÓDULO SAÚDE - WEB

- a) Permitir controlar programa da saúde da família;
- b) Permitir criar agenda de consultas;
- c) Permitir gerenciar o registro de benefícios sociais;
- d) Permitir integração da farmácia central e das farmácias nas unidades de saúde;
- e) Permitir suporte para compras de materiais e medicamentos;
- f) Prontuário de atendimentos por especialidade;
- g) Permitir controle de acesso de usuários por senha individual;
- h) Permitir emissão de relatórios básicos;
- i) Permitir gerar arquivos conforme determina o SUS;
- j) Desenvolver e implantar módulos que venham a ser determinado pelo SUS ou solicitado pela administração desde que se comprove a viabilidade técnica;
- k) Geração, migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
- l) Todos os módulos deverão possuir integração total entre si, garantindo que os usuários alimentam as informações uma única vez para todos os módulos;
- m) Permitir cadastrar o paciente, com geração automática ou não do número do prontuário.
- n) Permitir o vínculo do domicílio junto ao cadastro de paciente
- o) Permitir cadastrar todos os documentos do cidadão, como CPF, RG Carteira de motorista numero da carteira de trabalho, número do cartão SUS definitivo e cadastro do numero temporário, titulo de Eleitor.
- p) Permitir cadastrar dados da situação familiar, se possui vínculos com tipos de benefícios sociais adquiridos, entre outros.
- q) Permitir visualização do histórico do paciente, contendo histórico de atendimentos, histórico de exames, de medicamentos dispensados, e atendimentos de emergência.
- r) Permitir desativar o paciente, em caso de Óbito ou de duplicação do cadastro.
- s) Permitir buscar pacientes omitidos pelo sistema.
- t) Permitir não excluir o cadastro do cidadão, apenas omitir o cadastro, para que os vínculos originais das consultas exames, não sejam perdidos, para uma futura auditoria, ou histórico do prontuário.
- u) Permitir cadastrar o médico com os dados de CNES, dados do CRM.
- v) Permitir vincular a especialidade do médico ao CBO para geração de arquivo BPA.
- w) Permitir que na especialidade dos médicos, tenha um filtro de quais especialidades permitem realizar encaminhamentos, e realizar pré consulta.
- x) Permitir o cadastro do responsável técnico da unidade.
- y) Permitir que o responsável técnico, seja vinculados a sua unidade de trabalho para que não ocorra o agendamento de um responsável técnico de uma unidade para outra.
- z) Permitir cadastrar a unidade de saúde com o seu numero de CNES para geração do BPA
- aa) Programa Saúde da Família
- bb) Permitir o cadastro de ruas com o código do domicílio CEP, tipo de rua, para ser vinculados ao domicílio.
- cc) Permitir cadastrar a Área de abrangência da equipe PSF
- dd) Permitir cadastrar Micro Área de abrangência e vinculo com a Área.
- ee) Permitir o cadastro de domicílio e vincular ao cadastro de ruas previamente cadastrado.
- ff) Permitir cadastrar todos os itens da ficha A do SIAB.
- gg) Permitir geração automática das fichas de PMA2 e SSA2, conforme as consultas realizadas pelas equipes PSF.
- hh) Permitir formulário que possa ser feita a alteração, e conferencia dos dados gerados para as fichas de SSA2 e PMA2.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- ii) Permitir cadastrar um período de trabalho para o médico, e vincular suas vagas de atendimentos por todas as unidades básicas de saúde.
- jj) Permitir na mesma tela das divisões de vagas, consultar qual é a quantidade de agendamentos já realizados pelo médico no período.
- kk) Permitir realizar uma manutenção de agenda, o qual se destinara para os atendimentos cadastrados previamente na manutenção de atendimentos mensais.
- ll) Permitir o sistema de agenda, mostrar um calendário, com a quantidade de vagas que o medico ira fazer o atendimento, os atendimentos já realizados.
- mm) Permitir abrir agendas para os mais variados dias e horários.
- nn) Permitir realizar o agendamento de consultas, vinculando o profissional e a unidade a qual o paciente será atendido.
- oo) Permitir que na mesma tela de agendamento o atendente possa visualizar os dados do paciente, tais como: numero do prontuário, nome, nome da mãe idade, cidade a qual ele nasceu e data de nascimento.
- pp) Permitir que na mesma tela de agendamento fosse possível o cadastramento de um novo paciente, caso ele não seja encontrado na busca.
- qq) Permitir que faça a verificação de históricos de consultas em outras unidades, se foi realmente atendido ou não, por qual profissional, qual atendente fez o agendamento na mesma tela de agendamento, sem abrir janelas ou clicar em botões.
- rr) Permitir a consulta na mesma tela de agendamento de histórico de medicamentos dispensados, em quais unidades o paciente já pegou a medicação.
- ss) Permitir a consulta do histórico de atendimentos de emergência que o paciente passou, para saber se o paciente passou por alguma unidade de atendimento emergencial, como hospitais.
- tt) Permitir a visualização dos últimos exames do paciente, quais foram os exames as datas as quais ele marcou o exame, se ele compareceu no agendamento.
- uu) Permitir o sistema identificar automaticamente, se o médico não possuir agenda, para realizar a marcação em forma de lista de espera, para agendamentos futuros conforme a lista de espera.
- vv) Permitir recepcionar o paciente, no ato em que ele comparece na unidade de saúde para realizar a consulta médica.
- ww) Permitir marcar o paciente como faltante no ato em que ele não comparece para realizar a consulta médica.
- xx) Permitir transferir a consulta do paciente para outra data, se no dia do atendimento ele preferir transferir o atendimento.
- yy) Permitir cadastrar o paciente na lista de espera por consulta médica.
- zz) Permitir agendar pacientes que estão cadastrados na lista de espera, obedecendo à fila em quais os pacientes foi adicionado a esta fila.
- aaa) Permitir o cancelamento de agendamento de consultas, somente marcadas pelo usuário no mesmo dia do agendamento da consulta.
- bbb) Permitir através de tecla de atalho a identificação da grade de vagas e dias e horários os quais o médico tem disponibilidade de atendimento na unidade selecionada.
- ccc) Permitir a impressão da lista de pessoas a serem recepcionadas na hora da consulta médica.
- ddd) Permitir a visualização do histórico do paciente de atendimentos clínicos no ato de sua seleção.
- eee) Permitir a visualização do histórico de seus agendamentos de exame no ato da seleção do nome do paciente.
- fff) Permitir visualizar se o paciente pegou algum medicamento na rede pública, através de um histórico que também se abrirá no momento da seleção do paciente.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- ggg) Permitir cadastrar um pedido de exame por tipo.
- hhh) Permitir a impressão de guia de autorização de exames.
- iii) Permitir ao laboratório lançar a guia de autorização de exame do paciente.
- jjj) Permitir ao laboratório lançar o resultado do exame no prontuário do paciente.
- kkk) Permitir controlar cota (diária/semanal/mensal) de exames por unidade de atendimento;
- lll) Permitir troca de exame entre as unidades de atendimento;
- mmm) Permitir emissão de exames efetuados por laboratório para consolidação do pagamento.
- nnn) Permitir controlar o valor e os exames executados conforme o processo licitatório.
- ooo) Permitir adicionar o paciente para atendimento, contendo as seguintes informações no ato do cadastro: número do prontuário eletrônico, nome, data de nascimento, nome da mãe e cidade de nascimento.
- ppp) Permitir imprimir uma ficha com os dados previamente cadastrados com espaços para anotações clínica e medicamentosas do paciente.
- qqq) Permitir cadastrar o paciente na mesma tela, caso o mesmo não tenha cadastro no sistema de saúde.
- rrr) Permitir impressão da segunda via da guia de atendimento.
- sss) Permitir dar entrada nos dados coletados no formulário no sistema, contendo os seguintes itens:
 - ttt) Código do atendimento, nome do paciente, idade, nome da mãe, endereço, número o CEP, sua data de nascimento e qual município ele pertence.
 - uuu) Permitir dar entrada nos dados de diagnósticos.
 - vvv) Permitir a seleção dos procedimentos realizados no paciente, também utilizando a tabela do SIG-TAP, sempre atualizada.
- www) Cadastro dos medicamentos psicotrópicos.
- xxx) Permitir dispensar o medicamento para o paciente de forma simples, selecionando apenas o médico que a receitou, selecionar todos os medicamentos a serem dispensados.
- yyy) Permitir o sistema automaticamente, selecionar os lotes e validades dos medicamentos no ato da dispensação que irão vencer primeiro, e trazer automaticamente na tela pelo menos um produto já previamente selecionado, para facilitar a dispensação.
- zzz) Permitir que na tela de dispensação de medicamento, seja feito todas as operações através de teclas de atalho, para fazer qualquer operação de dispensação.
- aaaa) Permitir impressão de guia de dispensação.
- bbbb) Permitir relatórios de agendamentos de consultas;
- cccc) Permitir relatórios de atendimento;
- dddd) Permitir a visualização dos relatórios de materiais;
- eeee) Permitir a visualização dos relatórios de farmácia;
- ffff) Permitir relatórios de hiperdia;
- gggg) Permitir os relatórios de laboratórios;
- hhhh) Permitir um relatório do prontuário do paciente, contendo toda a história clínica do paciente, medicações exames realizados, alertas, procedimentos.

4.4 – ESCRITURAÇÃO MÓDULO DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - WEB

- a) Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa prestadora de serviços com enquadramentos previstos na Lei 116/03, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município de forma automática;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade mista que será utilizada como tomadora de serviços;
- c) Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade mista enquadrada como Construção Civil;
- d) Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa enquadrada como Instituição Financeira (banco), que será utilizada para comprovações como prestadora e tomadora de serviços. No ato da liberação desta empresa pelo agente municipal, o mesmo deverá inserir um plano de contas bancário, devendo cada uma das contas rigorosamente estar enquadrada em um item da lista de serviços da Lei Complementar 116/2003;
- e) Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Cartório;
- f) Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Diversão Pública, optante pelo Simples Nacional;
- g) Permitir através da DECA eletrônica a abertura de uma empresa com atividade Vigilante Noturno, enquadrado no regime de Micro Empreendedor Individual;
- h) Permitir cadastrar empresa prestadora de serviços sediada fora do município, com enquadramentos previstos na Lei 116/2003, para serviços que possibilitem a simulação de imposto gerado e devido dentro do Município de forma automática;
- i) Permitir a escrituração dos serviços prestados que deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, identificação dos serviços prestados, situação tributária da nota, valor e os dados do tomador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios;
- j) Permitir escriturar nota fiscal de serviços prestados com dois serviços e valores distintos, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra “b”, onde haverá incidência de imposto para o prestador;
- k) Permitir escriturar nota fiscal cancelada de serviços prestados, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra “b”, onde haverá incidência de imposto para o prestador;
- l) Permitir escriturar nota fiscal de serviços prestados, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra “b”, onde haverá incidência de imposto para o tomador;
- m) Permitir a escrituração dos serviços tomados que deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em uma nota fiscal de serviços sejam escriturados: número da nota fiscal, data de emissão, identificação dos serviços prestados, situação tributária da nota, valor e os dados do prestador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.
- n) Permitir escriturar nota fiscal de serviços tomados com dois serviços, valores e alíquotas distintas, onde será apontada como prestador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra “a”, cujo imposto será devido pelo prestador;
- o) Permitir escriturar nota fiscal de serviços tomados onde será apontada como prestador dos serviços uma empresa estabelecida fora do Município e optante do Simples Nacional, cujo imposto será gerado para o tomador;
- p) Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e dedução de materiais, que deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços com dedução de material, sendo: número da nota fiscal de serviços, data de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- emissão, identificação dos serviços com valor, situação tributária da nota, valor total da dedução de materiais e os dados do tomador dos serviços, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.
- q) Permitir a empresa do ramo de construção civil escriturar nota fiscal com um valor total da dedução de materiais e dois serviços com valores e alíquotas distintas, apontando como tomador dos serviços a empresa aberta conforme exigido na letra "b", onde haverá incidência de imposto para o prestador;
 - r) Permitir proceder o encerramento das escriturações, apresentando a movimentação total das escriturações, e demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter data do vencimento e cujos valores sejam calculados e condizentes com as atividades e alíquotas;
 - s) Permitir apresentar relatório que demonstre todas as notas escrituradas, contendo inclusive o total da nota e situação tributária;
 - t) Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área financeira como banco, permitindo que os dados e os valores cobrados por seus serviços sejam declarados conforme constam nos balancetes contábeis próprios dos bancos, permitindo o lançamento dos serviços e valores correspondentes, possibilitando que os bancos cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios;
 - u) Permitir a empresa da área financeira escriturar no mínimo, 5 (cinco) serviços, onde haverá incidência de imposto para o prestador, e demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter: valor calculado e condizente com as atividades e alíquotas, data de vencimento, e os serviços que compõe o documento;
 - v) Permitir a escrituração dos serviços prestados através de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área cartórios, permitindo o lançamento dos serviços e valores correspondentes, possibilitando que os cartórios cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios;
 - w) Permitir ao contribuinte cartório escriturar no mínimo, 3 (três) serviços, onde haverá incidência de imposto para o prestador, e demonstrar o documento de arrecadação municipal gerado, automaticamente, pelo sistema, de acordo com o encerramento das escriturações, que deverá conter: valor calculado e condizente com as atividades e alíquotas, data de vencimento, e os serviços que compõe o documento;
 - x) Permitir a escrituração dos serviços prestados de empresas optantes pelo simples nacional onde deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 10, Artigo 6º;
 - y) Demonstrar que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos.
 - z) Permitir a escrituração dos serviços tomados de empresas prestadoras de serviço optantes pelo Simples Nacional deverá ocorrer nos módulos destinados a serviços tomados, todavia, deverá contemplar as seguintes regras obrigatórias de funcionamento:
 - a) Para serviços tomados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Simples Nacional, devendo então, solicitar a alíquota do Simples Nacional para o tomador proceder à escrituração do serviço tomado;

b) Para serviços tomados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, não estabelecidos no Município, o sistema deverá questionar o tomador se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional:

b1) Se confirmado que o prestador está enquadrado no Simples Nacional, o sistema deverá solicitar ao tomador a alíquota do Simples Nacional para ser realizada a retenção do ISS;

b2) Se confirmado que o prestador não está enquadrado no Simples Nacional, o programa deverá disponibilizar ao tomador a lista de serviços constante da Lei do ISS da Prefeitura.

- aa) Permitir identificar a empresa, suas características sócio-econômicas por período, permitindo que a Administração possua informações que permitam detectar evasão fiscal, gerando relatórios, todavia deverá possuir no mínimo, data início e término para declaração, período relativo aos dados informados, cadastro dos itens podendo ser informados por quantidade ou valor e manter o histórico de todas as fichas declaradas;
- bb) Possuir um canal de comunicação onde os contribuintes possam efetuar a abertura de um chamado, a administração pública receber o chamado e efetuar a resposta e o contribuinte possa receber a resposta e marcar como lida;
- cc) Possuir dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores, exigindo que estes realizem seu cadastramento, com posterior autorização para acesso, realizado por responsável designado pela Administração, também através do sistema, permitindo que todos os clientes sejam incluídos na lista de responsabilidade de cada contador/escritório, para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e os controles da Administração do Município;
- dd) Possuir dispositivo para escrituração centralizada de uso exclusivo para contadores, o sistema deverá permitir que o escritório de contabilidade e/ou o contador possam, em um único acesso, realizar as escriturações fiscais e/ou emissão de documentos de arrecadação, para todos os seus clientes, pertinentes ao processo de escrituração fiscal e cumprimento das obrigações tributárias;
- ee) Permitir que a abertura de empresa e alterações cadastrais seja efetuado de forma eletrônica (DECA), possuindo no mínimo as seguintes informações: razão social, nome fantasia, endereço da empresa, dados para correspondência, inscrição estadual, cpf ou cnpj, tipo de atividade, optante do simples, optante MEI, área do estabelecimento, número de funcionários, data da abertura, dados pessoais dos sócios, cnae principal e secundário, atividades conforme Lei Complementar 116/2003, e tipo de publicidade e área ocupada;
- ff) Permitir que a administração através de seu agente municipal responsável poderá negar justificando o motivo ou homologar a abertura da empresa informando no mínimo número do processo administrativo, código interno, inscrição municipal, data da homologação pela fiscalização e data para início de funcionamento;
- gg) Permitir a impressão da DECA de abertura contendo todos os dados cadastrais informados no ato da abertura;
- hh) Permitir a impressão da DECA de alteração ressaltando os itens modificados;
- ii) Permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviço Digital (NFS-d) por meio de acesso "On-Line", via WEB, através da Internet, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da administração que se dará eletrônica e automaticamente "em tempo real", garantindo que a prestação do serviço dessa emissão esteja autorizada no cadastro técnico e fiscal da Administração, constando ainda mecanismo que assegure o cumprimento das legislações pertinentes;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- jj) Permitir a NFS-d as funcionalidades de: Geração de NFS-d, Consulta de NFS-d, Cancelamento de NFS-d, Consulta de Empresas Autorizadas a Emitir NFS-d;
- KK) Permitir a NFS-d possuir recursos facilitadores que visam agilizar a emissão de nova NFS-d, tomando por base uma NFS-d já emitida, não havendo a necessidade de digitar novamente todo o conteúdo da nova NFS-d e sim permitir a alteração dos dados necessários;
- ll) Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos gerados com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão;
- mm) Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos pagos com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão;
- nn) Permitir a emissão de relatório que demonstre os títulos cancelados com recurso de filtro por data de vencimento, ou data de pagamento ou data de emissão;
- oo) Permitir a emissão de relatório que demonstre todos os contribuintes optantes pelo regime tributário do simples nacional;
- pp) Permitir a emissão de relatório que demonstre todos os contribuintes que não fizeram a declaração do livro fiscal na competência;
- qq) Permitir a emissão de relatório de contribuintes que fizeram declaração sem movimento na competência;
- rr) Permitir a emissão de relatório de contribuintes enquadrados em regime tributário especial;
- ss) Permitir a emissão de relatório analítico que demonstre toda a movimentação do contribuinte, em um período informado, contendo as notas de serviços prestados, notas de serviços tomados e declaração sem movimento;
- tt) Permitir a emissão de relatório de títulos do contribuinte por faixa de competência que demonstre todos os títulos gerados pagos ou não pagos;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº..... da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO Nº/2018

PROCESSO Nº 218/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em/SP, CEP,, CNPJ, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor:, RG SSP-SP,, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº 12/2018, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PERMITAM O CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB (SOFTWARE), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ON-SITE**, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como de conformidade com a proposta e demais elementos do processo nº 218/2018, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I – Prestar os serviços, objeto do contrato na forma pactuada e de acordo com o termo de referência;

II – Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, em situações referentes a utilização do sistema;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

IV – A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V – ser responsável pela implantação, os serviços de conversão dos dados existentes, pelos layouts fornecidos pela contratante, customização e instalação dos sistemas e treinamento necessários à transferência dos conhecimentos que possibilitem o domínio dos sistemas por parte do CONTRATANTE;

VI – Não se apropriar de dados pertencentes à contratante, guardando o respectivo sigilo e, além disso, fornecer ao término/rescisão do contrato quando solicitados.

VII A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

1 - O prazo para implantação não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme cronograma proposto pela contratada contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências do item 1.1 e seus subitens, do Termo de Referência Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

O valor deste contrato é de R\$(.....), sendo R\$.....(.....) o valor da fase 1 e R\$..... (.....) mensais referente a fase 2, a ser pago na forma especificada na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

O recurso financeiro, para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste Edital, correrá por conta da dotação orçamentária vigente, codificada sob numeração 206-37837-00212-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00-Tesouro-Saúde; 204-37835-00104-04-122-0028-2-021-3.3.90.39.00.00-Tesouro Geral total; 205-37836-00143-12-361-0016-2-034-3.3.90.39.00.00-Tesouro-Ensino Fundamental-207-37834-00122-04-123-0028-2-025-3.3.90.39.00.00-Tesouro Geral Total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados eletronicamente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, sendo:

1.1 Fase 01 – Serviços de implantação, migração e treinamento do sistema – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.3 Fase 02 – Licenciamento, Suporte e Personalização. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante. A contratada deverá emitir, no primeiro dia útil de cada mês, a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5 – Para o pagamento, deverão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento do (s) funcionário(s) da empresa, vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

1.2- O recebimento dos serviços e equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

1.3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

2- O aceite do objeto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento sobre o valor do contrato.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão 12/2017, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – O contratado responde exclusivamente por todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes do fornecimento dos serviços.

5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o serviço, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4 - Não dar ao serviço andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 – É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de fornecimento parcelado, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 9.648/98 e demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pela legislação específica, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

1 - A Contratada oferece garantia de funcionamento do sistema, dentro das especificações originais ou ajustadas através de manutenção evolutiva / adaptativa, durante todo o prazo de validade do contrato.

Esta garantia compreende a alteração de programas de computador visando eliminar erros de lógica que possam surgir eventualmente em virtude de situações atípicas; essas alterações serão realizadas sempre sobre a última versão do sistema liberada pela Contratada.

2 - A Contratada se responsabiliza por danos ou prejuízos causados por falhas ou falta de cópias de segurança (backup's). A segurança dos arquivos oriundos da utilização dos "Softwares" é de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.
Piracaia, de de 2018.

CONTRATANTE: _____
Dr. José Silvino Cintra – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS : 1 - _____
2 - _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PROCESSO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços que permitam o controle das atividades operacionais públicas exercidas pelas secretarias municipais de Educação, Saúde, Finanças e Administração, para a Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema, migração de dados e treinamento, incluindo as atividades descritas no termo de referência.	Serviço	01 (um)			
FASE 2 (à partir do 1º mês até o término da vigência contratual)	Licenciamento de uso do sistema, incluindo suporte e customização conforme as especificações constantes do termo de referência.	Mês	12 (dez)			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ _____

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta, é de R\$ _____,___ (_____), pelos 12 (doze) meses

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... dede

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G...../Cargo.....

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018 da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município, no período.....ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato/Pedido de fornecimento, e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO SEDE: _____

C.N.P.J. Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

TEL. _____

EMAIL DA EMPRESA _____

NOME DOS SOCIOS E CPF _____

NOME DO ADMINISTRADOR E CPF _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO: _____

ESTADO CIVIL _____ R.G.Nº _____ C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EMAIL PESSOAL E PROFISSIONAL DO REPONSÁVEL _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: BANCO _____ **C/C Nº** _____

AGENCIA Nº _____ **CIDADE:** _____

DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

(ANEXAR NO ENVELOPE PROPOSTA)